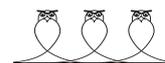




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 509, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 2.

PARECER Nº 228/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº: 00080-00075043/2018-98

Interessado: **Escola e Creche Crescer para o Amanhã**

Indefere o pleito de credenciamento da Escola e Creche Crescer para o Amanhã; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 2 de maio de 2018, de interesse da Escola e Creche Crescer para o Amanhã, situada na Avenida Floriano Peixoto, Quadra 69-A, Lote 18, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Crescer para o Amanhã - EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição e autorização para oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como, da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, e com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Registra-se que a instituição marca a data de sua fundação em 20 de dezembro de 2016 com início de suas atividades no ano letivo de 2017, data considerada para a validação dos atos irregularmente praticados.

No correr da instrução processual a instituição restou diligenciada por duas vezes pela Gerência de Instrução Processual da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (SUPLAV/DINE/GIPIF), a primeira em 29 de junho de 2018 e a segunda em 27 de novembro de 2018, tendo emergido a necessidade de atendimento e orientação presencial, realizado em 15 de janeiro de 2019, na mesma GIPIF onde a instituição educacional solicitou, por meio do Ofício nº 1, de 15 de janeiro de 2019, o encerramento e arquivamento do processo, devido “não ter a possibilidade de fazer as adequações para o atendimento as crianças”, exigidas em ambas Diligências. (*sic*)

Desta feita, o indeferimento do pleito é medida que se impõe.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 509, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 2.

- a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola e Creche Crescer para o Amanhã, situada na Avenida Floriano Peixoto, Quadra 69-A, Lote 18, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Crescer para o Amanhã - EIRELI-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- c) advertir a mantenedora da instituição pela inobservância da legislação educacional vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de outubro de 2019.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/10/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal